EDITAL DE INSCRIÇÃO
Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 11.470, de 07 de maio de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5.415, de 23 de novembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.352/2018, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, criado pela Lei Municipal nº 5.415, de 23 de novembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas e seleção de cadastro de reserva com 150 (cento e cinquenta) selecionados.

1.2. O processo de inscrição e seleção será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 11.470/2021, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 5.415, de 23 de novembro de 2018.

1.3. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua homologação, sendo vedada a sua prorrogação.

1.4. Para efeito de validação das inscrições, o candidato fica sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste edital.

1.5. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

1.5.1. ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;

1.5.2. estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não ser beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

1.5.3. ser residente e domiciliado no Município de Mauá há mais de 03 (três) anos, devendo ser comprovado através de comprovante das últimas duas eleições ou certidão de quitação eleitoral;

1.5.4. possuir renda mensal *per capita* familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;

1.5.5. comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;

1.5.6. se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;

1.5.7. assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, as quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

1.5.8. assinar termo de matrícula e frequência, a ser comprovada, nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município.

1.6. Para fins de comprovação de domicílio do candidato em situação de rua, serão aceitas declarações emitidas por órgãos assistenciais.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, via Internet, no *site* http://www.maua.sp.gov.br, da 0h do dia 13/05/2021 às 23h59min do dia 28/05/2021, considerando-se o horário de Brasília/DF.

2.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Administração e Modernização, localizada na Av. João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá, disponibilizará, gratuitamente, das 8h às 13h dos dias 13/05/2021 a 28/05/2021 (somente dias úteis), computadores com impressoras para os candidatos que não possuírem acesso à Internet.

2.1.2. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo interessado.

2.2. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.1. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado, sendo automaticamente excluído do Programa o candidato que apresentar o CPF de outra pessoa.

2.2.2. É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a sua inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o protocolo de inscrição e aguardar posterior publicação da Lista de Classificação Final no *site* oficial da Prefeitura do Município de Mauá (http://www.maua.sp.gov.br).

2.3. Somente poderá participar do presente processo um membro por família.

2.3.1. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da inscrição que preenche os requisitos, será classificado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.

3. DA INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508, de 24/09/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e da Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002, e alterações, para desempenho de atividades compatíveis com sua deficiência.

3.1.1. Para concorrer a uma das vagas dispostas no item 3.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e manifestar a sua intenção em disputar as referidas vagas, sob pena de participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2. Caso classificado dentro do número de vagas, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, quando convocado, laudo médico atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e compatibilidade com o exercício da função.

3.2. Aos idosos, assim considerados, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do presente processo seletivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.415, de 23 de novembro de 2018, sendo 5% (cinco por cento) destinado a idosos do sexo feminino e 5% (cinco por cento) destinado a idosos do sexo masculino.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

3.3. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e idosos que não forem providas serão revertidas para os demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos inscritos no Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional será obtida pela somatória dos pontos provenientes dos critérios abaixo discriminados:

4.1.1. Maior tempo de residência no Município de Mauá:
4.1.1.1. Acima de 71 meses: 30 pontos;
4.1.1.2. De 60 a 71 meses: 25 pontos;
4.1.1.3. De 48 a 59 meses: 20 pontos;
4.1.1.4. De 36 a 47 meses: 15 pontos;
4.1.1.5. Abaixo de 36 meses: indeferido o pedido de inscrição.

4.1.2. Menor renda familiar *per capita*:
4.1.2.1. Até 10% do salário mínimo: 35 pontos;
4.1.2.2. De 10,1% a 20% do salário mínimo: 30 pontos;
4.1.2.3. De 20,1% a 30% do salário mínimo: 25 pontos;
4.1.2.4. De 30,1% a 40% do salário mínimo: 20 pontos;
4.1.2.5. De 40,1% a 50% do salário mínimo: 15 pontos;
4.1.2.6. Acima de 50% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

4.1.3. Maior tempo de desemprego:
4.1.3.1. Acima de 60 meses: 35 pontos;
4.1.3.2. De 48 a 60 meses: 30 pontos;
4.1.3.3. De 36 a 47 meses: 25 pontos;
4.1.3.4. De 24 a 35 meses: 20 pontos;
4.1.3.5. De 12 a 23 meses: 15 pontos;
4.1.3.6. De 06 a 11 meses: 10 pontos;
4.1.3.7. Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição.

4.1.4. Menor grau de escolaridade do beneficiário:
4.1.4.1. Analfabeto: 35 pontos;
4.1.4.2. Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 30 pontos;
4.1.4.3. Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
4.1.4.4. Primeiro Grau Completo: 20 pontos;
4.1.4.5. Segundo Grau Incompleto: 15 pontos;
4.1.4.6. Segundo Grau Completo: 10 pontos;
4.1.4.7. Ensino Superior Completo ou Incompleto: nenhum ponto.

4.1.5. Condições de moradia:
4.1.5.1. Morador de rua em processo de reinserção social: 35 pontos;
4.1.5.2. Barraco alugado: 30 pontos;
4.1.5.3. Barraco próprio: 25 pontos;
4.1.5.4. Casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
4.1.5.5. Casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

4.1.5.6. Casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
4.1.5.7. Casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

4.1.6. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 (quinze) pontos.
4.1.6.1. O candidato que declarar filho/dependente em estado de desnutrição deverá apresentar no ato da convocação, caso seja classificado, atestado médico comprovando a desnutrição.

4.1.7. Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 05 (cinco) pontos.
4.1.7.1. O candidato que declarar dependentes com até 15 (quinze) anos de idade completos que estejam sob a sua tutela ou guarda judicial, deverá apresentar, na data designada para entrega dos documentos, documento comprobatório.

4.1.8. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 05 (cinco) pontos.

4.1.9. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 05 (cinco) pontos.
4.1.9.1. O candidato que declarar ter filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas deverá apresentar, na data designada para entrega dos documentos, a documentação comprobatória.

4.1.10. Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.
4.1.10.1. O candidato que declarar ser egresso do sistema penitenciário deverá apresentar, na data designada para entrega dos documentos, a documentação comprobatória emitida pelo Poder Judiciário.

4.2. No caso de relatório diagnóstico e pontuação idêntica, será utilizado como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
4.2.1. família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
4.2.2. mulheres chefes de família;
4.2.3. família com menor renda *per capita*;
4.2.4. maior tempo de desemprego;
4.2.5. família com o maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
4.2.6. condições de moradia precária;
4.2.7. persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

4.3. Após o recebimento dos requerimentos de inscrições, será emitido relatório diagnóstico pela Secretaria de Promoção Social para aferição da vulnerabilidade dos candidatos, que poderá utilizar dados constantes de cadastros realizados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Central de Cadastro Único – CCU (CADÚNICO) ou quaisquer outros cadastros sociais da Administração Pública, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 8.488, de 26 de novembro de 2018.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Após o relatório diagnóstico, a Comissão de Seleção do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação divulgará a lista de classificados no *site* oficial da Prefeitura do Município de Mauá, www.maua.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação.
6.1.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
6.2. Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Administração e Modernização, que remeterá à Comissão de Seleção para fins de análise e julgamento.
6.3. O recurso deverá conter:
6.3.1. nome do candidato;
6.3.2. número de inscrição;
6.3.3. número do documento de identidade;
6.3.4. fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
6.3.5. local, data e assinatura do candidato.
6.4. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
6.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de protocolo no local especificado no item **6.2** deste Edital.
6.6. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
6.7. O recurso deverá estar legível e sem rasuras.
6.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
6.9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizado no *site* http://www.maua.sp.gov.br 03 (três) dia úteis após o prazo de interposição de recurso, conforme disposto no item **6.1** do presente edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de telegrama ou forma similar, endereçada ao domicílio informado na ficha de inscrição.
7.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço incorreto, endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios, correspondência recebida por terceiros, e candidato apontado pelos Correios como ausente ou não localizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.
7.2. Na data da convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração e Modernização munido da seguinte documentação:
a) Cópia do Protocolo de Inscrição;
b) Preenchimento da Ficha Cadastral com letra de forma (legível e sem rasuras);
c) Atestado de Antecedentes Criminais;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): original e cópias das páginas da foto e do verso da foto;
e) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP. Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para obter um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome, e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
f) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
g) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
i) Cédula de Identidade (RG). No caso de estrangeiro: cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
j) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
k) Certificado de reservista, se masculino – (após 45 anos isento/Lei JSM);
l) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
m) Comprovante de residência no Município de Mauá há mais de 03 (três) anos no nome do candidato;
n) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
o) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;
p) Certidão Civil, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge. No caso de falecido, Certidão de Óbito;
q) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
r) Comprovante de Escolaridade dos filhos e/ou declaração de matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade até 16 anos;
s) Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente;
t) Preenchimento de declaração de bens e valores;
u) Atestado de Saúde Ocupacional expedida pelo Departamento de Saúde no Trabalho – conforme horário previamente agendado;
v) 1 foto 3x4 recente;
w) Pesquisa de qualificação cadastral:
http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
x) outros documentos que possam ser solicitados pela Secretaria de Administração e Modernização.

8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. As atividades previstas no Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional terão a duração de 12 (doze) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa.
8.1.1. Não haverá prorrogação do contrato de trabalho.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. Aos beneficiários do Programa serão concedidos, nos termos da legislação vigente, os seguintes benefícios:
9.1.1. bolsa-auxílio-formação no valor mensal de um salário-mínimo vigente;
9.1.2. auxílio-alimentação;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

9.1.3. auxílio-transporte;
9.1.4. seguro contra acidente de trabalho.

10. DA JORNADA DE ATIVIDADES

10.1. O beneficiário do Programa deverá cumprir carga horária semanal de 40h (quarenta horas), sendo:
10.1.1. 36h (trinta e seis horas) semanais em atividades de limpeza, conservação, manutenção ou restauração de bens públicos da Administração Municipal Direta e Indireta ou vias e logradouros públicos, bem como outras atividades correlatas que se fizerem necessárias nas Secretarias Municipais, ou ainda participar de palestras e seminários disponibilizados pela Administração Pública de Mauá, que guardem relação com o curso de capacitação e qualificação escolhido pelo beneficiário;
10.1.2. 4h (quatro horas) semanais em atividades de capacitação e requalificação profissional.
10.2. O beneficiário do Programa deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
11.2. Só poderão ser contratados os candidatos habilitados, após a avaliação médica efetuada pela Junta Médica Oficial do Município, que forem considerados com aptidão física e mental para o exercício da função.
11.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
11.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no *site* da Prefeitura do Município de Mauá (http://www.maua.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11.5. O candidato será desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
11.6. Durante o período de validade do presente processo seletivo e estando dentro do número de vagas e/ou de cadastro de reserva, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial. Havendo alteração, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração e Modernização para atualização do endereço.
11.7. Os casos omissos no presente Edital e legislação específicas das contratações temporárias, serão resolvidas pela Comissão de Seleção e pela Secretaria de Administração e Modernização.
11.8. A participação no Programa não gerará qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o beneficiário e Prefeitura de do Município Mauá.
11.9. Quando da convocação para contratação, caso o candidato não comprove as informações declaradas no momento da inscrição, de todo o contido do item **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, será automaticamente eliminado do processo, não cabendo recurso.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br

11.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Mauá, em 12 de Maio de 2021

Roberto Rusticci
Presidente da Comissão do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-900,
FONE 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, *SITE* www.maua.sp.gov.br